



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N°125/2022

TOMADA DE PREÇOS N°017/2022

PREÂMBULO

O Município de Bastos/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que às **09hrs00min**, do dia **13 de outubro de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de realizar certame licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, receberá na Rua Ademar de Barros, n°600 - centro, **no Município de Bastos/SP**, envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, para julgamento da mais vantajosa, em tudo observando a Lei 8.666/93 e nos termos do presente edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, através do email pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Ademar de Barros, n°600, Centro, até o dia 11 de outubro de 2022. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até o dia 11 de outubro de 2022, via email.

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital de licitação, por falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o dia 11 de outubro de 2022, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

I – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em Trecho da Rodovia Municipal BAS-168 Seção União, no Município de Bastos/SP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital.

1.2. O valor estimado do referido processo licitatório é **R\$ 112.076,89 (cento e doze mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, devendo as propostas se limitar a este valor, sob pena de desclassificação.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.2.1. Que esteja sob falência;

2.2.2. Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Bastos/SP, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

2.2.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência/Projeto e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.2.6. O disposto no item anterior aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III – CADASTRO

3.1. O interessado deverá requerer cadastramento até as 16h00min, do dia 10 de outubro de 2022, junto à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos, situado a Rua Ademar de Barros, nº600 - Centro, Município de Bastos/SP, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

3.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

3.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

3.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s);

3.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os **certificados de registros cadastrais**, expedidos pela Prefeitura do Município de Bastos/SP, estarão à disposição dos interessados até as 08h30min, do dia 13 de outubro de 2022, no endereço acima mencionado.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.0 Apresentar também a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4.2.1 e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 4.2.2

IV - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

41. As empresas participantes deverão apresentar dois envelopes contendo habilitação e proposta, os mesmos deverão ser apresentados, em envelope não transparente, fechado e indevassável, ambos contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 017/2022
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 017/2022
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do proponente.

42. O primeiro envelope, constando, o subscrito acima, deverá conter, em cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais, para conferência da Comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 32 da Lei n° 8.666/93, no ato da abertura do envelope, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente:

4.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.1 – Certidão de Registro junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual.

4.2.1.2 - Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico que irá (ão) se responsabilizar pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação do (s) mesmo (s).

4.2.1.3 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo I - Declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilidade, parte integrante deste Edital.

4.2.1.4 - Atestado de que o profissional, indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior relevância deste objeto. O atestado deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente.

a) Recapeamento.

4.2.1.5 - Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 4.2.1.4.

4.2.1.6 - Atestado fornecido pela Prefeitura do Município de Bastos/SP comprobatório de que o Responsável integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica com o servidor designado pela Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2.1.6.1 - O responsável pela empresa interessada em participar do certame, deverá comparecer na **Divisão de Planejamento (14 3478-9800 Adilson)**, munido do credenciamento e Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação, para agendar VISITA TÉCNICA no local onde será realizada a obra; a partir da visita técnica, esta Prefeitura emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

4.2.1.6.2 - Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

4.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de **90 (noventa)** dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.2.2.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

4.2.2.3. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (hum por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1% (hum por cento), que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

4.2.2.3.1. Caso o licitante apresente índices incompatíveis com o item 4.2.2.1.1, a comprovação de qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 1.2 deste edital).

4.2.2.3.1.1. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

4.2.2.4. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.

7.2.2.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

4.2.2.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 06 de julho do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

4.2.3 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.2.3.2. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Bastos/SP;

4.2.3.3. Declaração de integral submissão a este edital e à legislação específica; conforme modelo constante no Anexo II;

4.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; conforme modelo constante no Anexo III.

4.2.3.5. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, os seguintes documentos:

4.2.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV; e,

4.2.3.5.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.2.3.5.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, e deve conter proposta com preço unitário e total e também o valor global proposto para execução da obra.

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

4.3.1.1. Preços unitários com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

4.3.1.2. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como todos os serviços, insumos, impostos, seguros, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

4.3.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

4.3.1.4. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

4.3.2. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação.

4.4. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

4.5. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

4.6 Fica concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. Será considerada a proposta mais vantajosa, aquela que, tendo cumprido os requisitos do item 04, oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo que serão observados também os preços unitários que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Os recursos financeiros são os constantes da seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS							Nº	17/2022	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática do Processo nº125/2022 referente a execução de recapeamento asfáltico na BAS 168 – Seção União.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
614	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0006.1102	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Infraestrutura	613	1	110-0000	R\$ 177.393,52	TESOURO	
Total de dotação disponível em 09/09/2022:								R\$	177.393,52	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3										

VII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

81. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

8.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

8.1.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta caução (consultar a tesouraria) localizada no Município de Bastos/SP. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada na Rua Ademar de Barros, nº 600, Centro, nesta cidade, no horário de 11h00min às 16h00min, que emitirá o respectivo recibo.

82. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

83. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

IX - DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. A obra e suas etapas serão executadas mediante autorização (ões), expedida(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, mediante execução parcial da obra, apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporá seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação de:

10.1.1. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. Deverão ser apresentados também o comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencidos até a data da nota fiscal.

10.1.3. GFIP tendo como tomador a Prefeitura do Município de Bastos/SP, relativo ao CEI da obra.

XI - DAS MULTAS

11.1. Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2. A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte CONTRATADA a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última parcela faturada.

XII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer das fases, em conformidade com a Lei 8.666/93.

XIII – ANEXO

13.1. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I: Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;

ANEXO III: Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO V: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

Planilha Orçamentária (disponível no site do município: www.bastos.sp.gov.br);

Cronograma Físico Financeiro (disponível no site do município:

www.bastos.sp.gov.br); Memorial Descritivo (disponível no site do município:

www.bastos.sp.gov.br);

Projeto (disponível no site do município: www.bastos.sp.gov.br).

Bastos, 26 de julho de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**PROCESSO Nº125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente da Comissão Permanente
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
PROCESSO Nº125/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em trecho da Rodovia Municipal BAS-168 Seção União, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital nº 017/2022.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de setembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº125/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a minha total submissão ao Edital Tomada de Preços 017/2022, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em trecho da Rodovia Municipal BAS-168 Seção União, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital nº 017/2022.

....., de..... de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente da Comissão Permanente
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022
PROCESSO Nº125/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº125/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º, Tomada de Preços n.º, junto ao Município de Bastos/SP.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de..... de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 26 de julho de 2022 Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, DECLARA que concorda e submete-se a todos os termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº017/2022e vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme planilha em anexo com a discriminação dos quantitativos, valores unitários, valores de mão-de-obra e materiais.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....

(planilha orçamentária de custos)

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo máximo de execução é de 60 (sessenta) dias, observado o cronograma físico-financeiro da Prefeitura do Município de Bastos/SP.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Assinatura do responsável legal

OBS: A declaração deverá ser preferencialmente impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da Empresa.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2021.

PROCESSO Nº125/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Contrato que, entre si, fazem o MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, inscrito no CNPJ, sob o nº 45.547.403/0001-93, com sede administrativa na Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Manoel Ironides Rosa, denominada doravante CONTRATANTE e a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, telefone _____, email _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, de conformidade com a Tomada de Preços 017/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que prestará o serviço na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em trecho da Rodovia Municipal BAS-168 Seção União, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital nº 017/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 112.076,89 (cento e doze mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. As etapas da obra serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- 4.2. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.
- 4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

4.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento. O CONTRATADO, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria Municipal responsável, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. O CONTRATADO será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporará seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação de:

6.11. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

6.12. Deverão ser apresentados também o comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencidos até a data da nota fiscal.

6.13. GFIP tendo como tomador a Prefeitura do Município de Bastos/SP, relativo ao CEI da obra.

Parágrafo segundo: O pagamento se dará mediante execução integral da obra, comprovada por

relatório, assinado pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E EMPENHO

7.1. Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS							Nº	17/2022	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática do Processo nº125/2022 referente a execução de recapeamento asfáltico na BAS 168 – Seção União.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
614	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0006.1102	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Infraestrutura	613	1	110-0000	R\$ 177.393,52	TESOURO	
Total de dotação disponível em 09/09/2022:								R\$	177.393,52	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3										

Na mudança de dotação orçamentária anual, haverá alteração deste item através de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A contratada apresentará à CONTRATANTE relação nominal e atestado qualificação técnica dos funcionários.

8.1.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e contratação de serviços terceirizados, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

8.1.3. A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o do profissional, função e a fotografia do portador.

8.1.4. A CONTRATADA fornecerá itens de segurança aos seus profissionais, conforme exigência das normas de segurança do trabalho.

8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar as ações do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.1.6. A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

8.1.7. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

8.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.10. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência aos FISCAIS do Contrato.

8.1.11. A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

8.1.12. A empresa CONTRATADA deverá facilitar a comunicação e prestar o atendimento da demanda a qualquer momento que a CONTRATANTE necessitar.

8.1.13. A CONTRATADA deverá contratar mão de obra local para execução dos serviços, salvas as localidades onde não houver mão de obra disponível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Caberá ao CONTRATANTE indicar o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado;

9.1.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Bastos/SP e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. Os FISCAIS do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97.

9.1.4 Efetuar os pagamentos;

9.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento através do Engenheiro Sérgio Masao Hossoya, exercer a fiscalização e o acompanhamento acima estabelecido.

Parágrafo 2º - A equipe de fiscalização incumbida de acompanhar a execução da obra terá livre acesso e autoridade para definir qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, tais como:

- a) suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- b) recusar quaisquer materiais e/ou equipamentos cuja qualidade não confira com o padrão desejado ou não atenda às especificações; e,
- c) recusar qualquer etapa da obra cuja qualidade não se revistam do padrão desejado ou apresentem defeitos.

Parágrafo 3º - No caso de rejeição pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE de materiais e/ou equipamentos cujos fornecimentos constituem o objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução da obra, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de incidir nas cominações previstas neste contrato.

Parágrafo 4º - As etapas não aceitas pela equipe de fiscalização deverão ser refeitas pela Contratada sem nenhum ônus ao CONTRATANTE e, também, sem que caiba direito à dilatação dos prazos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

11.1. Da obra, a CONTRATADA dará, mediante declaração expressa, garantia total mínima de 02 (dois) anos, contados a partir do relatório que constatar sua execução integral.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a efetuar atendimento técnico no decorrer da garantia e apresentar solução, no prazo máximo de 48 horas, contadas do chamado feito pela CONTRATANTE, em caso de problemas verificados na obra executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de mora de até 10% do valor total do contrato.

Parágrafo 1º - Outras Penalidades - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bastos/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Da aplicação das penas, referidas, caberá recurso, no prazo legal, contado da data da intimação do ato.

Parágrafo 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inadimplência e o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades, referidas.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso no início da obra e de suas etapas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Execução;
- b) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

- g decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h dissolução da sociedade;
- i alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilícitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições descritas em seu corpo, pelas disposições constantes no Edital da Tomada de Preços 017/2022, e no que este for omissivo, pela Lei 8.666/93 e com suas alterações que lhe forem introduzidas posteriormente e demais normas que lhe forem aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleita o Fórum da Cidade de Bastos/SP, renunciando desde já os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, que também assinam.

Bastos/SP, 26 de setembro de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

Testemunha

.....
Contratada

Testemunha

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2017 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

(disponíveis no site do município: www.bastos.sp.gov.br).

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 26 de julho de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*